

Projeto de Lei nº 18, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 1º. A ementa, o caput do art 1º e do inciso I, da Lei nº 1887, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: *Altera as Leis Municipais nº1913/2021 1143/2011 1190/2012, 1216/2012, 1226/2012, 1273/2013, 1282/2013, 1294/2013, 1334/2013, 1356/2014, 1337/2013, 1385/2014, 1386/2014, 1399/2014, 1492/2015, 1435/2015, 1493/2015, 1495/2015, 1497/2015, 1498/2015, 1561/2016, 1562/2016, 1570/2017, 1571/2017, 1591/2017, 1060/2010, 1619/2017, 1620/2017, 1621/2017, 1648/2018, 1650/2018, 1658/2018, 1678/2018, 1688/2018, 1701/2019, 1717/2019, Lote 12 da Quadra 02, Lote 05 da Quadra 02, Lote 01 da Quadra 01, Lote 02 da Quadra 01, Lote 05 da Quadra 01, Lote 15 da Quadra 013, Lote 01 da quadra 03, Chácara 25-A, Chácara 25-B, Chácara 20-B, Chácara 25-C, Chácara 25-D, Chácara 25-E e, outras providências.*

Art. 1º. Os artigos 1º das Leis Municipais nº 1913/2021 1143/2011 1190/2012, 1216/2012, 1226/2012, 1273/2013, 1282/2013, 1294/2013, 1334/2013, 1356/2014, 1337/2013, 1385/2014, 1386/2014, 1399/2014, 1492/2015, 1435/2015, 1493/2015, 1495/2015, 1497/2015, 1498/2015, 1561/2016, 1562/2016, 1570/2017, 1571/2017, 1591/2017, 1060/2010, 1619/2017, 1620/2017, 1621/2017, 1648/2018, 1650/2018, 1658/2018, 1678/2018, 1688/2018, 1701/2019, 1717/2019, Lote 12 da Quadra 02, Lote 05 da Quadra 02, Lote 01 da Quadra 01, Lote 02 da Quadra 01, Lote 05 da Quadra 01, Lote 15 da Quadra 013, Lote 01 da quadra 03, Chácara 25-A, Chácara 25-B, Chácara 20-B, Chácara 25-C, Chácara 25-D, Chácara 25-E e, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O artigo 1º da Lei Municipal 1913/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.000,00 m²** (dois mil metros quadrados), para a empresa, **D, SUMOCOSKI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.334.340/0001-80**, para instalação de uma Indústria Química fabricante de produtos de limpeza, tais como, detergente, ceras para assoalho e sabões em geral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 02 de fevereiro de 2022.



Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Mensagem ao Projeto nº 018, de 02 de fevereiro de 2022.

Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei 018/2022 que altera a redação da Lei nº 1887, de 16 de setembro de 2021.

Diante da análise feita para o procedimento de individualização das matrículas do Parque Industrial do Município, foi constatado alguns erros materiais na atual redação da referida Lei, portanto o presente projeto tem como objetivo alterar e corrigir tais erros, constantes na ementa, no caput do art 1º e no inciso I.

Sendo assim, e considerando ser matéria de relevante interesse público pedimos a vossa imprescindível colaboração no sentido de apreciar esta matéria.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de fevereiro de 2022.



Marciano Vottri
Prefeito Municipal



Ofício Interno IND nº 011/2022

Vitorino, 02 de fevereiro de 2022.

DE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Valdecir Francisco Speranza

PARA: Prefeito Municipal

Sr. Marciano Vottri

Excelentíssimo Sr.

Considerando o projeto de Lei nº018/2022, referente a alteração na lei 1887, de 16 de setembro de 2021. Tendo em vista a análise feita para a conclusão do procedimento de individualização das matrículas do Parque Industrial do Município Vitorinense, ficou constatado erros materiais na presente redação desta Lei.

Diante disso a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, apresenta esse projeto com objetivo de alterar e corrigir tais erros constantes na ementa, no caput do art 1º e no inciso I.

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.

Valdecir Francisco Speranza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

Publicado em 17/09/21
Jornal Diários
Edição 2447

LEI nº 1887/2021, de 16 de setembro de 2021.

Ementa: *Altera as Leis Municipais nº 1042/20109, 1143/2011, 1190/2012, 1216/2012, 1226/2012, 1273/2013, 1282/2013, 1294/2013, 1334/2013, 1356/2014, 1339/2014, 1385/2014, 1386/2014, 1397/20130, 1492/2015, 1435/2015, 1493/2015, 1495/2015, 1497/2015, 1498/2015, 1561/2016, 1562/2016, 1570/2017, 1571/2017, 1591/2017, 1060/2010, 1619/2017, 1620/2017, 1621/2017, 1648/2018, 1650/2018, 1658/2018, 1678/2018, 1688/2018, 1701/2019, 1717/2019, Lote 12 da Quadra 02, Lote 05 da Quadra 02, Lote 01 da Quadra 01, Lote 02 da Quadra 01, Lote 05 da Quadra 01, Lote 15 da Quadra 013, Lote 01 da quadra 03 e da, , Chácara 25-A, Chácara 25-B, Chácara 20-B, Chácara 25-C, Chácara 25-D, Chácara 25-E. outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 1º das Leis Municipais nº 1042/2009 1143/2011 1190/2012, 1216/2012, 1226/2012, 1273/2013, 1282/2013, 1294/2013, 1334/2013, 1356/2014, 1337/2013, 1385/2014, 1386/2014, 1399/2014, 1492/2015, 1435/2015, 1493/2015, 1495/2015, 1497/2015, 1498/2015, 1561/2016, 1562/2016, 1570/2017, 1571/2017, 1591/2017, 1060/2010, 1619/2017, 1620/2017, 1621/2017, 1648/2018, 1650/2018, 1658/2018, 1678/2018, 1688/2018, 1701/2019, 1717/2019, Lote 12 da Quadra 02, Lote 05 da Quadra 02, Lote 01 da Quadra 01, Lote 02 da Quadra 01, Lote 05 da Quadra 01, Lote 15 da Quadra 013, Lote 01 da quadra 03, Chácara 25-A, Chácara 25-B, Chácara 20-B, Chácara 25-C, Chácara 25-D, Chácara 25-E e, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1042/2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.000,00 m²**

(dois mil metros quadrados), para a empresa, **SUMOCOSKI & SUMOCOSKI LTDA – QUIMICA SUDOESTE**, inscrita no CNP sob o nº. **04.853.224/0001-05**, para instalação de uma Indústria Química fabricante de produtos de limpeza, tais como, detergente, ceras para assoalho e sabões em geral.

II – O artigo 1º, da Lei Municipal 1143/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²**(cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.014,19 m²** (dois mil e quatorze metros e dezenove centímetros quadrados. Para a empresa **LUIZ ROGERIO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.009.508/0001-77**, para a instalação de uma Fábrica de Artefatos de cimento (tanques e vasos).

III – O artigo 1º, da Lei Municipal 1216/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.514,10 m²** (três mil quinhentos e quatorze metros e dez centímetros quadrados). Para a empresa **VIA BRASIL METALURGIA E TRANSPORTES LTDA ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **15.221.350/0001-55**, para a instalação de uma Indústria de Atividades Relativas à Trefilação de Material Ferroso.

IV – O artigo 1º, da Lei Municipal 1226/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.107,00 m²** (dois mil cento e sete metros quadrados). Para a empresa **RICARDO FERNANDES LUIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.586.939/0001-21**, para a

instalação de uma Indústria de Projetos e Execução de Móveis sob Medida com predominância de Madeira.

V – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1273/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e oitocentos noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.894,54 m²** (mil oitocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). Para a empresa **STAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAILERS E REBOQUES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.579.903/0001-71**, para a instalação de uma Indústria de Comercio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques novos e usados, Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões e outros Veículos Automotores, exceto Caminhões e Ônibus.

VI – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1334/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.796,71** (três mil setecentos e noventa e seis metros e setenta um centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **SERRARIA VITORINENSE LTDA / CNPJ: 07.064.030/0001-00** para a implantação de uma Indústria de Beneficiamento de Madeiras.

VII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1337/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.208,87 m²** (dois mil duzentos e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **MPL PAINÉS LTDA - CNPJ: 19.277.814/0001-04** para a implantação de uma Indústria de Fabricação de Artefatos Metálicos para Instalações Elétricas.

VIII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1385/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.965,96 m²** (mil novecentos e sessenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET & CIA LTDA - ME / CNPJ: 20.595.869/0001-33** para a implantação de uma Indústria de Fabricação de Peças de Ferro para Veículos Automotores e Máquinas Agrícolas, Fabricação de Estruturas e Esquadrias Metálicas e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânicos.

IX – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1386/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²**(cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.963,24 m²** (mil novecentos e sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **AGRICULTURA STORTI LTDA - EPP / CNPJ: 14.129.336/0001-63**, para a implantação de uma Indústria e Comércio de Agricultura de Precisão, Mapeamento Georreferenciado de Solo, Aplicação de Fertilizantes e Corretivos a Taxa Variável, Mapeamento de Produtividade, Compactação, Análises Foliares, Físicas e Químicas do Solo e Consultoria Agrônômica.

X – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1399/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.401,33 m²** (dois mil quatrocentos e um metros e trinta e três centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / CNPJ: 07.830.558/0001-43**, para a implantação de uma Indústria de Fabricação de Estruturas Metálicas, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso em Construções, Fabricação de Estruturas Pré Moldadas em Concreto Armado, Obras de Engenharia Civil em Geral, Fabricação de Paiver,

Fabricação de Blocos de Concreto, Obras de Alvenaria, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Obras de Fundações, etc.

XI – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1492/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **2.466,24 m²** (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **FLÁVIA ALZIRA DUARTE – EIRELLI / CNPJ: 21.405.866/0001-52**, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas em Concreto Armado em Série sob Encomenda, Fabricação de Estruturas Metálicas, postes em Concretos, Pilares, Vigas e demais Artefatos de Cimento.

XII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1493/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.880,70 m²** (mil oitocentos e oitenta metros e setenta centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **L.C. DA SILVA GUEDIN-ME / CNPJ: 22.208.791/0001-82**, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas em Concreto Armado compreendendo Estacas, Postes, Vigas, Aduelas e Estruturas Metálicas em geral.

XIII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1497/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.800,61 m²** (mil e oitocentos metros e sessenta e um centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **PEDRO CASAROTO – ME / CNPJ: 20.880.369/0001-43, CNPJ:**

21.418.100/0001-02, para a Implantação de uma Indústria de Desdobramento e Beneficiamento em Geral de Madeiras.

XIV – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1498/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.721,46 m²** (mil setecentos e vinte e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados) sem área construída para a **empresa J.L. LANZARINI & CIA LTDA - ME / CNPJ: 23.736.442/0001-04**, para a Implantação de uma Indústria de Separação, Reciclagem e Logística de Resíduos Eletrônicos.

XV – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1561/2016** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.773,82 m²** (mil setecentos e setenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **I. R. TONON – EIRELI / CNPJ: 26.517.914/0001-18**, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de peças de gesso.

XVI – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1570/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.151,54 m²** (dois mil cento e cinquenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), para a empresa **VITORINENSE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA – ME / CNPJ: 05.884.998/0001-58** para a Implantação de uma indústria de fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

XVII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1571/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893.61m² (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.341,78 m²** (dois mil trezentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), para a empresa **AGRO PARANÁ COMÉRCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES – EIRELI / CNPJ: 24.341.186/0001-00**, para a Implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

XIII – O artigo 1º, da Lei Municipal 1591/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.339,93 m²** (três mil, trezentos e trinta e nove metros e noventa e três centímetros quadrados, para a empresa **ODILA APARECIDA VIERO PANDINI – EPP / CNPJ: 18.650.603/0001-02**, para a instalação de uma Fábrica de Embalagens Plásticas.

XIX – O artigo 1º, da Lei Municipal 1060/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno localizado na área industrial , constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.447,25 m²** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **JVC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.853.550/0001-77**, com sede na Rua Coronel Domingos Soares nº 300 na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, para uso exclusivo de depósito de tanques.

XX– O artigo 1º, da Lei Municipal 1620/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante de **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.837,54 m²** (mil oitocentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME CNPJ: 09.466.065/0001-00**, para a Implantação de uma incubadora de empresas, sendo a primeira indústria de alimentos (fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva).

XXI – O artigo 1º, da Lei Municipal 1621/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante de **Matrícula nº 9404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.122,74 m²** (mil cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **ROBERTO CARLOS ZINI 08442486909 / CNPJ: 19.691.416/0001-21**, para a Implantação de uma fábrica de placas e molduras de gesso.

XXII – O artigo 1º, da Lei Municipal 1648/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.584,02 m²** (mil quinhentos e oitenta e quatro metros e dois centímetros quadrados), para a empresa **FRANKLI AURO ANSOLIN ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.244.831/0001-60**, para a implantação de uma marmoraria.

XXIII – O artigo 1º, da Lei Municipal 1650/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser

doad a é de **1.917,86 m²** (mil novecentos e dezessete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), para a empresa **PARK DE DIVERSÕES STALLONE S/C LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.050.749/0001-79**, para a implantação de indústria de reforma de equipamentos e brinquedos para parques de diversão.

XXIV – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1658/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n.º 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.553.95 m²** (mil quinhentos e cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), para **GISELE CRISTIANE DA CUNHA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n. 26.493.987/0001-17**, para a implantação de uma fábrica de esquadrias de metal e produção de artefatos de metal e vidro.

XXV – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1678/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n.º 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.651,90 m²** (mil seiscentos e cinquenta e um metros e noventa centímetros quadrados), para a empresa **LEOCIR RIBEIRO METALÚRGICA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.364.026/0001-80**, para a implantação de uma metalúrgica.

XXVI – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1717/2019** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n.º 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.221,38 m²** (mil duzentos e vinte e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), para a empresa **ELETRO MANUTENÇÃO E VENDAS DE TRANSFORMADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 26.373.814/0001-65**, para a implantação de uma indústria de transformadores.

XXVII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1435/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.245,83 m²** (dois mil duzentos e quarenta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados), para a empresa **PALAORO E PALAORO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.978.161/0001-66**, para a instalação de uma indústria de impressão de material para uso publicitário em geral, placas audiovisuais, faixa em impressão digital, carimbos, adesivos e serigrafia. E **JULIANA SCHAUSS S. DE LIMA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 10.227.349/0001-14**, para instalação de uma indústria de fabricação de artefatos e produtos de concretos, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

XXIII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1356/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **6.136,36 m²** (seis mil cento e trinta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), para a empresa **DEONILDO LUIZ NOAL & CIA LTDA-ME/CNPJ** inscrita no **CNP sob o nº. 13.231.866/0001-55**, para implantação de uma indústria de fabricação de portas e compensados.

XXIX – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1562/2016** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.101,00 m²** (mil cento e um metros quadrados), para a empresa **ANTONIO DE LIMA –SILOS - ME** inscrita no **CNP sob o nº. 26.528.741/0001-33**, para implantação de uma indústria de fabricação de silos para armazenar grãos e instalação de máquinas.

XXX – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1190/12** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.083,20 m²** (dois mil oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), para a empresa, **COMERCIO DE CARVÃO VITORINO LTDA, inscrita no CNP sob o nº. 08.926.376/0001-33**, para implantação de uma indústria de produção de carvão vegetal e carvão briquetado.

XXXI – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1294/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **3.223,81m²** (três mil duzentos e vinte e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), para a empresa, **BRANDOLI E PINHEIRO LTDA - ME, inscrita no CNP sob o nº. 11.009.517/0001-68**, para implantação de uma indústria de beneficiamento de madeiras.

XXXII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1282/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.910,55m²** (dois mil novecentos e dez metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para a empresa, **CLAUDIO FIDEL RAMOS - ME, inscrita no CNP sob o nº. 97.552.854/0001-12**, para instalação de uma Indústria de Fabricação de Artefatos de Cimentos, Atividade Paisagística e Transportes Rodoviário de cargas exceto Produtos Perigosos, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas e Preparação de Canteiros de Limpeza de Terreno.

XXXIII – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1701/2019** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.800,00 m²** (mil oitocentos metros quadrados), para a empresa **PADELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANEAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.630.951/0001-09**, para a implantação de indústria de Painéis.

XXXIV – O artigo 1º, da **Lei Municipal 1495/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.576,92 m²** (mil quinhentos e setenta e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), para a empresa **MARCOS ANTONIO MYSCZAK - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.081.018/0001-60**, para a implantação de indústria de fabricação de artefatos Diversos de Madeira e outros Artigos de Carpintaria (mesas rústicas, bancos rústicos, arranjos diversos).

XXXV – **Lote 01 da Quadra 03 Passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **1.856,10 m²** (mil oitocentos e cinquenta e seis metros e dez centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.76.995.463/0001.00.**

XXXVI – **Lote 12 da Quadra 02 Passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área

total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **936,13 m²** (novecentos e trinta e seis metros e treze centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.76.995.463/0001.00.**

XXXVII – Lote 05 da Quadra 02 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **2.320,38 m²** (dois mil trezentos e vinte metros e trinta e oito centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.76.995.463/0001.00.**

XXXVIII – O artigo 1º, da Lei Municipal 1619/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento com área de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.960,61 m²** (dois mil novecentos e sessenta metros e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **VJC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES - EIRELI / CNPJ: 24.047.091/0001-89**, para a Implantação de uma Fábrica / Indústria de tanques para armazenamento de combustível, filtros, bombas e de bacias de contenção.

XXXIX – Lote 05 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **1.472,63m²** (mil quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.02.615.671/0001-92.**

XL – O artigo 1º, da Lei Municipal 1688/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **1.587,04 m²** (mil quinhentos e oitenta e sete metros e quatro centímetros quadrados. Para a empresa **JBRAS-INDUSTRIA DE MOVEIS E MARMORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **17.559.179/0001-14**, para a instalação de uma indústria de moveis e mármore.

XLI – Lote 15 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **4.990,13 m²** (quatro mil novecentos e noventa metros e treze centímetros quadrados) de propriedade do **Sr. LUCIO BERTONCELLO** e sua esposa **TAILA LECIDA DE OLIVEIRA BERTONCELLO LTDA**, ele do comércio inscrito no RG. nº**4.170.244-3 SESP-PR** e CPF. nº **548.457.170.00**, ela farmacêutica, RG. nº**7.066.019.731 SSP-RS** e CPF nº **930.102.140-49**.

XLII – Lote 01 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **9.252.37 m²** (nove mil duzentos e cinquenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados) de propriedade do **Sr. VALMOR LUIZ SIVIERO** RG. **1.785.714 SSP/PR** CPF, nº **560.421.599-65** e **CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO**.

XLIII – Lote 02 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **1.489.81 m²** (mil quatrocentos e

oitenta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados) de proprietário: **SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA. CNPJ, s.n. 3.662.126/0001-23.**

XLIV – CHÁCARA 25-B: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-B**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **57.861,77m²** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **OTAMAR CALEFFI DE ALMEIDA, CPF.487.199.359.00.**

XLV – CHÁCARA 25-A: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-A**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **10.047.10m²** (dez mil e quarenta e sete metros e dez centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **FRANCISCO FLORIANI, CPF.285.390.019.34.**

XLVI – CHÁCARA 20-B: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 20-B**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **16.433.66 m²** (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **FRANCISCO FLORIANI, CPF.285.390.019.34.**

XLVII – CHÁCARA 25-C: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-C**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **60.191.53 m²** (sessenta mil cento e noventa e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **Nildo Ivo Lanzarin, CPF.017.226.189-90.**

XLVIII– CHÁCARA 25-D: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-D**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **16.709,92 m²** (dezesesseis mil setecentos e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), de propriedade do **MUNICÍPIO DE VITORINO PR, CNPJ. 76.995.463/0001.00.**

XLIX– CHÁCARA 25-E: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-E**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **13.121,94 m²** (treze mil cento e vinte e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados), de propriedade do **MUNICÍPIO DE VITORINO PR, CNPJ. 76.995.463/0001.00.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2021.


Marciano Vottri
Prefeito

Publicado em 17/12/21
Jornal AMP
Edição 2413

Lei nº 1913, de 15 de dezembro de 2021

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para a empresa **D. Sumocoski- EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.334.340/0001-80, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com edificação e infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 151, do Loteamento Industrial Dalla Vecchia, no município de Vitorino, Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 05 (cinco) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo

qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1042/2009 que autorizou a doação para a empresa Sumocoki & Sumocoski, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2021.12.16 08:29:14 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal